



POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SARPEN QUANT INVESTMENTS LTDA.

março/2026 – Versão 2.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
ADESÃO E APLICABILIDADE	3
REGRAS GERAIS	4
ATIVIDADES E CERTIFICAÇÕES	4
CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS	4
MONITORAMENTO	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	6

INTRODUÇÃO

O objetivo da presente Política de Certificação Profissional é estabelecer diretrizes para a exigência, manutenção e controle das certificações profissionais dos sócios, administradores, empregados, consultores e colaboradores de qualquer natureza ("Colaboradores") da Sarpen Quant Investments Ltda. ("Sarpen"), considerando as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito de sua atuação como gestora de recursos de terceiros, em conformidade com as Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA (conforme alteradas).

A presente Política tem por finalidade assegurar a adequada certificação profissional dos Colaboradores da Sarpen que exerçam atividades sujeitas às normas aplicáveis, de modo a prevenir irregularidades no exercício de atividades reguladas, mitigar riscos operacionais e regulatórios e assegurar a observância das regras de autorregulação pertinentes ao adequado funcionamento dos mercados financeiro e de capitais.

Esta Política exprime parte das metas e princípios de governança, ética e controles internos que devem nortear as atividades da Sarpen, sendo complementar às disposições constantes do Código de Ética, das políticas internas e dos demais normativos adotados pela Sarpen, devendo ser interpretada de forma sistemática e alinhada ao seu porte, estrutura, complexidade operacional e perfil de risco.

ADESÃO E APLICABILIDADE

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Sarpen, os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Nesse sentido, todos os Colaboradores abrangidos por esta Política deverão assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo I, na data de sua contratação ou sempre que esta Política for substancialmente alterada ou atualizada, declarando que leram, compreenderam e concordam em cumpri-la integralmente.

Esta Política aplica-se aos Colaboradores que exerçam, direta ou indiretamente, atividades sujeitas às regras de certificação da ANBIMA, considerando-se o conteúdo material das funções desempenhadas, independentemente da denominação formal do cargo.

Não se submetem às disposições desta Política os Colaboradores que desempenhem exclusivamente atividades administrativas, operacionais, jurídicas, de tecnologia da informação, controles internos ou outras atividades que, nos termos da regulamentação aplicável, não demandem certificação profissional.

REGRAS GERAIS

A Sarpen exigirá de seus Colaboradores a certificação mínima compatível com as atividades efetivamente desempenhadas, observando-se que as certificações exigidas devem estar válidas desde o início do exercício da atividade sujeita à certificação, ressalvadas as exceções, certificações equivalentes, dispensas e regras de transição previstas na regulamentação da ANBIMA.

O não cumprimento (i) desta Política, (ii) da regulamentação aplicável ou (iii) das orientações internas relacionadas à certificação profissional, será considerado infração às normas internas da Sarpen.

Os Colaboradores devem adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional e manter reputação ilibada, declarando à Sarpen, no ato da admissão e sempre que houver alteração, a inexistência de inabilitações, suspensões, cassações ou cancelamentos em processos administrativos ou judiciais relacionados aos mercados financeiro e de capitais nos últimos 5 (cinco) anos.

ATIVIDADES E CERTIFICAÇÕES

Para fins desta Política, consideram-se atividades sujeitas à certificação profissional aquelas que envolvam, direta ou indiretamente, a gestão de recursos de terceiros, a tomada de decisão de investimento, a análise de ativos, a definição de estratégias de investimento, bem como outras atividades enquadradas como elegíveis nos termos das Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA. A definição da certificação mínima aplicável observará o conteúdo material das funções efetivamente desempenhadas, independentemente da denominação formal do cargo.

CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS

A Sarpen manterá procedimentos internos destinados a identificar os Colaboradores sujeitos às exigências de certificação profissional no momento da admissão, desligamento ou alteração de função, bem como a promover a inclusão, atualização ou baixa das informações pertinentes no Banco de Dados da ANBIMA, nos prazos regulamentares.

Serão adotados critérios internos para identificar áreas e Colaboradores que realizem atividades sujeitas à certificação, bem como para avaliar a elegibilidade de Colaboradores transferidos internamente para funções que demandem certificação específica.

A Sarpen manterá controles destinados ao acompanhamento da validade das certificações exigidas, de modo a possibilitar a adoção tempestiva das providências necessárias à sua atualização antes do vencimento.

Na hipótese de Colaborador exercer atividade sujeita à certificação sem possuir certificação válida ou aplicável, a Sarpen adotará as medidas necessárias para o afastamento imediato do exercício da atividade, com a devida formalização documental, observadas as exceções previstas na regulamentação da ANBIMA, até que a regularização do Colaborador seja comprovada perante a área de compliance da Sarpen.

MONITORAMENTO

A Sarpen será responsável por monitorar o cumprimento desta Política, manter os controles internos correspondentes e orientar os Colaboradores quanto às exigências aplicáveis, bem como empenhar-se, de forma contínua e compatível com o porte, a estrutura, a complexidade operacional e o modelo de negócio da Sarpen, na capacitação e atualização dos Colaboradores quanto às certificações ANBIMA aplicáveis e às regras e normas pertinentes às atividades por eles desempenhadas.

Os Colaboradores deverão cooperar com os procedimentos de monitoramento, fornecendo informações e documentos que lhes forem solicitados para fins de verificação do cumprimento desta Política.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política permanecerá disponível para consulta interna e será apresentada à ANBIMA ou a outros órgãos competentes sempre que solicitada, nos termos da regulamentação aplicável.

As disposições desta Política não substituem nem afastam o cumprimento das normas legais, regulamentares ou autorregulatórias vigentes, devendo ser interpretadas de forma complementar a tais normas.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente e sua alteração ocorrerá caso seja constatada a necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	janeiro/2022	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	março/2026	Diretoria de Riscos e Compliance	Atualização Anual

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º, declaro para os devidos fins:
2. Observar integralmente a Política de Certificação Profissional da Sarpen Quant Investments Ltda. ("Sarpen") ("Política") e que minhas atividades estão em conformidade com as regras de certificação aplicáveis, inexistindo irregularidades perante as normas da ANBIMA.
3. Ter ciência do teor desta Política e estar de acordo com seus termos, que passam a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador (conforme termo definido na Política), acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Sarpen.
4. Ter ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave e autoriza a aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. Reconhecer que as disposições constantes desta Política não invalidam outras disposições estabelecidas pela Sarpen, servem de complemento e esclarecem questões relacionadas à minha atividade profissional.
6. Atender aos requisitos de idoneidade da ANBIMA e me comprometer a informar imediatamente ao setor de *compliance* caso venha a sofrer sanção administrativa ou judicial que afete minha reputação ou o exercício de minhas funções.
7. Reconhecer que a presente declaração integra o conjunto de políticas da Sarpen, em atendimento às Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA, bem como às demais normas legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

São Paulo, [dia] de [mês] de 20[ano].

[NOME COMPLETO DO COLABORADOR]